



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA – LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
 CREDENCIADA PELA PORTARIA /MEC Nº 2557
 PUBLICADA NO DOU de 15 de setembro de 2003



EDITAL FAI Nº 07/2018 – Subprojeto Residência Pedagógica/FAI 2018

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA
 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/CAPES-2018, RELATIVO AO EDITAL Nº 6/2018
 SUBPROJETO MULTIDISCIPLINAR**

A coordenação do subprojeto PRP MULTIDISCIPLINAR da Faculdade de Itaituba, torna pública a chamada para seleção de professores da rede Municipal de ensino para atuar como preceptores no Programa Residência Pedagógica – PRP MULTIDISCIPLINAR FAI 2018, relativo ao Edital Capes nº 6/2018, na forma da legislação vigente.

1. OBJETIVO DO EDITAL

Selecionar professores da educação básica da rede Municipal de ensino, graduados nas áreas de Licenciatura em Ciências Biológicas, Letras e Pedagogia, para exercerem a função de preceptores no âmbito do Programa Residência Pedagógica. Os preceptores serão responsáveis por acompanhar os licenciandos – residentes do programa nas atividades de planejamento, regência e avaliação na escola-campo.

2. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DE BOLSA DE SUPERVISÃO

2.1. Da concessão da bolsa

2.1.1. Será concedida uma bolsa mensal para preceptores no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinada ao professor da educação básica lotado em escolas municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED que atuem no Ensino Fundamental (séries iniciais, séries finais e EJA).

2.2. A bolsa a que se refere o item 2.1.1 será paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

3. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. A bolsa para preceptor terá vigência de 18 meses.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

4.1. As atividades do Processo Seletivo destinado a preceptores para o PRP 2018 seguirão o cronograma abaixo:

Cronograma	
ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	28 de junho
Prazo para inscrições	02 a 06 de julho
Resultado da Seleção	10 de julho

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas no período de **02 a 06 de julho de 2018** na Sala das Coordenações de Cursos da Faculdade de Itaituba, no horário de 8h a 12h e 14h a 17h, mediante a apresentação de todos os documentos descritos no item 5.2 deste Edital.

5.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues no ato da inscrição e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Carta de intenção preenchida e assinada (Anexo II);
- Cópia do Diploma de Graduação
- Cópia de Diploma de Pós-graduação (opcional)
- Cópias do CPF e RG
- Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo III**);
- Declaração de que não recebe valor de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato (**Anexo IV**);
- 01 cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos no item 6.1 (Da Classificação).
- Declaração comprobatória de efetividade na rede municipal de ensino.

6 EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PRP FAI, CONFORME O EDITAL DA CAPES Nº 06/2018

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Ser profissional do magistério da educação básica e estar em efetivo exercício, na rede pública;
- c) Ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pela IES;
- d) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do

subprojeto;

- e) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- f) Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto comprovada mediante declaração de atuação na escola há 01 (um) ano;
- g) possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão da bolsa;
- h) Dispor de, no mínimo, 32 horas mensais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- i) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- j) **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- k) Assinar declaração de compromisso com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- l) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes;
- m) Participar de reuniões e eventos do Programa RP promovidos na Instituição;
- n) Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo e
- o) Firmar termo de compromisso.

6.1. Da classificação

6.1.1. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, na ordem apresentada:

- 1) Ter diploma de graduação nas áreas de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Letras e Pedagogia.
- 2) Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;
- 3) Ter cursos de formação continuada na área em que atua, com carga horária mínima de 20 horas (nos 3 últimos anos);
- 4) Produção científica na área da educação (nos 3 últimos anos);
- 5) Tempo de magistério na educação básica.

6.1.2. Serão desclassificados os candidatos que:

- 1) Apresentarem documentação incompleta;
- 2) Não atenderem aos requisitos descritos deste Edital;

6.1.3. Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência, por ordem de classificação, para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos

justificados.

6.2. Dos critérios de desempate:

6.2.1. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- 1) Maior tempo de docência na Educação Básica na área em que pleiteia vaga;
- 2) Maior idade, se ainda permanecer o empate.

7 ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

São atribuições do preceptor:

- a) Participar do curso de formação de preceptores;
- b) Auxiliar na orientação quanto à elaboração do Plano de Atividade do Residente;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do Residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Controlar a frequência do Residente;
- e) Informar ao Docente Orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do Residente, quando houver;
- f) Avaliar periodicamente o Residente e emitir relatório de desempenho;
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar, na escola-campo, um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidos pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1 O professor Preceptor será desligado do PRP se:

- a) Perder o vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) Solicitar seu desligamento ao Docente Orientador do subprojeto, com justificativa;
- c) For solicitado pelo Docente Orientador do subprojeto, mediante justificativa, especialmente quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP/FAI 2018;
- d) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um preceptor, será feita a substituição

por outro professor que estiver na lista de espera. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão divulgados na página da Faculdade de Itaituba e no mural da Instituição *internet*, até o dia 10/07/2018.

9.2. Após ser aprovado na seleção para participar do Programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados. A conta deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ser o **titular** da conta; **preferencialmente conta do Banco do Brasil**.

9.3. Para efetivar sua participação no PRP, o candidato deverá assinar **Termo de Compromisso** cujo modelo será fornecido pelo Docente Orientador do subprojeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O suporte financeiro para a sustentação do PRP/FAI será proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes, portanto, não caracterizando nenhum vínculo empregatício com a Faculdade de Itaituba.

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Docente Orientador do subprojeto e pelo Coordenador Institucional do Programa.

Itaituba, 28 de junho de 2018

Profª Ma. Caren Alessandra Kluska
Coordenadora do Subprojeto PRP Multidisciplinar FAI2018
Portaria nº 09 de 17/05/2018

Abel Huyapum de Sá Almeida
Diretor Geral da FAI

**ANEXO I**

EDITAL Nº 08/2018 PRP FAI

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PRP/FAI 2018**

Sra. Coordenadora Institucional,
Solicito minha inscrição no **Processo Seletivo de Preceptor** para atuar no Programa Institucional de Iniciação à Docência, nos termos especificados no Edital nº 08/2018 - PRP, de 28 de junho de 2018.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado (a).

Dados Pessoais:

Nome:			
Curso de Graduação:			
Endereço:			Nº:
CEP:	Cidade:	Bairro:	
Telefone(s):		E-mail:	
CPF:		RG:	

Dados de Inscrição:

Nome da Escola	Área de Atuação	Nível de Ensino

Obs.: Poderá se inscrever em uma única escola e em uma única área e nível.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		Nome do Banco:
Cód. Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:

Observação: a conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular. Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente e seja selecionado, este deverá ficar ciente que sua efetivação no Programa só ocorrerá se tiver a conta.

Assinatura do(a) Professor(a)



ANEXO III



DECLARAÇÃO

Eu _____ docente
na escola _____, declaro
para os devidos fins que tenho disponibilidade de no mínimo 32 horas mensais para
realizar as atividades de **preceptor do Programa Institucional de Residência
Pedagógica**, caso seja convocado.

Itaituba, ___/_____/2018

Assinatura do(a) Professor(a)



ANEXO III



DECLARAÇÃO

Eu _____ docente
na escola _____, declaro
para os devidos fins que tenho disponibilidade de no mínimo 32 horas mensais para
realizar as atividades de **preceptor do Programa Institucional de Residência
Pedagógica**, caso seja convocado.

Itaituba, ___/_____/2018

Assinatura do(a) Professor(a)



ANEXO IV



DECLARAÇÃO

Eu _____, docente da Escola _____, declaro para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

Itaituba, ___/_____/2018

Assinatura do(a) Professor(a)